

DECRETO N° 55, DE 28 DE dezembro DE 2021.

"AUTORIZA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE FERREIROS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 61 IX; e,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 49.055 de 20 de 31 de maio de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Ferreiros, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual 51.488 de 30 de setembro de 2021, em que se declarou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual 52.050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, em que mantém declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 952/2017, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, que acrescentou o § 4º a Lei 952/2017;

CONSIDERANDO, os termos da medida cautelar PROCESSO TCE-PE N° 20100898-1, bem como o Decreto Municipal n° 057/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à deflagração do processo seletivo, nos termos da Lei 952/2017, devendo o mesmo ser concluído no prazo previsto da Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas pertinentes, para organização do processo seletivo, podendo editar atos necessários a realização do certame.

Art. 3º Para não ocorrer à descontinuidade dos serviços públicos fica autorizado nos termos do § 4º da Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, a prorrogação dos contratos, que vigorará até a conclusão do recrutamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, devendo o departamento de pessoal atentar para os prazos dos respectivos contratos temporários, dando ciência às secretarias competentes.

Registre-se,

Publique-se.

Ferreiros, em 28 de dezembro de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO